



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 503/85

CRIA A FUNÇÃO DE MARTELEIRO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito
Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de MARTELE-
TEIRO com os salários mensais de Cr\$ 880.000 (Oitocentos e oiten-
ta mil cruzeiros) a partir de primeiro de janeiro de 1986.

Art. 2º - Receberá, outrossim, a título
de salário insalubridade 40% (quarenta por cento) do salário
fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O cargo criado será preenchido
por servidor devidamente licenciado pelo "BIASTER".-

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BAS-
SANO, RS, aos 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1986.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO